



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO TERRESTRE E FLUVIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE OEIRAS DO PARÁ/PA, COM UM CONDUTOR HABILITADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS, CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Construindo uma nova história
Administração: Dinaldo aires e João Monteiro



TERMO DE REFERÊNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ/PA, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.413/0001-95, pretende, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas, promover o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO TERRESTRE E FLUVIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE OEIRAS DO PARÁ/PA, COM UM CONDUTOR HABILITADO, de modo a atender as necessidade de atendimento ao alunos que residem na zona rural do município, considerando-se, principalmente, os obstáculos naturais apresentados pelos diversos rios e igarapés que formam o relevo da região, bem como as estradas e vicinais que interligam as comunidades localizadas nas regiões mais elevadas, ao longo da BR-422 e da PA-379.

1.2. Os veículos e embarcações ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com os Órgãos reguladores.

2. JUSTIFICATIVA E DA VIGÊNCIA

2.1. É direito assegurado aos alunos sua condução até a escola e desta até sua residência, através de meios de transporte que ofereçam segurança e responsabilidade por parte de seus condutores. Além disso, mesmo possuindo alguns veículos doados pelo Projeto "Caminhos da Escola", do Governo Federal, ainda é insuficiente a quantidade de veículos para atender a demanda de alunos matriculados nas unidades de ensino localizadas no município de Oeiras do Pará. Diante disso, há a necessidade de complementar a frota de veículos destinada ao transporte escolar, durante o atendimento do ano letivo.

3. OBJETO E QUANTIDADE

3.1. Constituem o objeto do presente a realização de Chamada Pública para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO TERRESTRE E FLUVIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE OEIRAS DO PARÁ/PA, COM UM CONDUTOR HABILITADO, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes neste termo de referência.

3.2. As necessidades detectadas durante levantamento *in lócus* são apresentadas a seguir, mas poderão ser alteradas no decorrer do ano letivo, uma vez que, somente com o início e o andamento das aulas é que será possível haver maior exatidão na demanda necessária:

DAS ROTAS TERRESTRES E FLUVIAIS						
Nº	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	ESCOLA ATENDIDA	KM/MN/MÉS LETIVO (21 DIAS)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	ENTRADA DA COLONIA, PONTE DO SÃO RAIMUNDO ATÁ A ESCOLA E VICE-VERSA	ÔNIBUS	CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	60	R\$ 5.040,00	R\$ 60.480,00
2	VILA ARIQUEMBAUA BR 422 ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	MICRO ÔNIBUS	FRANÇA	60	R\$ 5.292,00	R\$ 63.504,00
3	COMUNIDADE PALDARCO, BR 422 ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	ÔNIBUS	GASPAR VIANA	70	R\$ 6.174,00	R\$ 74.088,00
4	SITIO BOA ESPERANÇA BR 422 ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	ÔNIBUS	JHONATAS ATHIAS	70	R\$ 6.174,00	R\$ 74.088,00
5	CALIÇADO BR 422 ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	ÔNIBUS	JOSÉ RIBEIRO DA COSTA	60	R\$ 5.292,00	R\$ 63.504,00



6	VILA CALIÇADO BR422 ATÉ A ESCOLA VICE-VERSA	ÔNIBUS	JOSÉ RIBEIRO DA COSTA	60	R\$ 5.292,00	R\$ 63.504,00
7	VILA CARARA/ VILA TEÓFILO ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	ÔNIBUS	ZUMBI DOS PALMARES	70	R\$ 6.174,00	R\$ 74.088,00
8	RAMAL DO MELANCIAL / VILA COSTEIRA / VILA MUQUÊM NA BR 422 ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	ÔNIBUS	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	60	R\$ 5.292,00	R\$ 63.504,00
9	PA-379, BR-422 ATÉ A ESCOLA VICE-VERSA	ÔNIBUS	DR. LAMEIRA BITTENCOURT	70	R\$ 6.174,00	R\$ 74.088,00
10	ESFRIA SACO / COMUNIDADE CUMBUCÃO BR 422 ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA.	ÔNIBUS	NOVO EDEM	70	R\$ 6.174,20	R\$ 74.088,00
11	BETÂNIA, JARITÉ, FILADÉLFIA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	AMÉRICO BRASIL	2,11	R\$ 1.679,35	R\$ 20.152,19
12	BETÂNIA, JARITÉ, FILADÉLFIA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	AMÉRICO BRASIL	2,11	R\$ 1.679,35	R\$ 20.152,19
13	JACAREQUARA, TERRA ALTA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	AMÉRICO BRASIL	1,83	R\$ 1.456,50	R\$ 17.477,96
14	JACAREQUARA, TERRA ALTA ATE A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	AMÉRICO BRASIL	1,83	R\$ 1.456,50	R\$ 17.477,96
15	ILHA REDONDA ATE ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	AMÉRICO BRASIL	2,15	R\$ 1.711,19	R\$ 20.534,22
16	ILHA REDONDA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	AMÉRICO BRASIL	1,88	R\$ 1.496,29	R\$ 17.955,50
17	BOCA DO RIO DE OEIRAS ATÉ A ESCOLA	BARCO	BARÃO DO RIO BRANCO	1,67	R\$ 1.329,15	R\$ 15.949,84
18	AS CABEÇEIRA DO RIO AJARÁ / FURO DE OEIRAS ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	BARÃO DO RIO BRANCO	2,1	R\$ 1.671,39	R\$ 20.056,68
19	JOÃO RABO, ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	BENEDITO DA PUREZA TENÓRIO	1,67	R\$ 1.329,15	R\$ 15.949,84
20	SITIO BUCUDO RIO PROANÁ ATÉ ANEXO DA ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	BENEDITO DA PUREZA TENÓRIO	1,78	R\$ 1.416,70	R\$ 17.000,42
21	AS CABEÇEIRA DO RIO CARACURÚ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	CONEGO DAVID DE SÁ	1,72	R\$ 1.368,95	R\$ 16.427,38
22	BOCA DO RIO DE OEIRAS ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	DOM MANUEL	2,86	R\$ 2.276,27	R\$ 27.315,29
23	MATADOURO ALFAIA RIO OEIRAS ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	DOM MANUEL	2,42	R\$ 1.926,08	R\$ 23.112,94
24	MATADOURO ALFAIA RIO OEIRAS ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	DOM MANUEL	2,15	R\$ 1.711,19	R\$ 20.534,22
25	BOCA DO RIO DE OEIRAS ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	DOM MANUEL	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
26	IGARAPÉ IPICHUNA RIO OEIRAS ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	DOM MANUEL	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
27	IGARAPÉ AÇÚ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	DOM PEDRO I	2,32	R\$ 1.846,49	R\$ 22.157,86



28	FURO PIARÁ ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	DOM PEDRO I	2,15	R\$ 1.711,19	R\$ 20.534,22
29	IGARAPÉ CARARÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	DOM PEDRO I	2,32	R\$ 1.846,49	R\$ 22.157,86
30	MOCAJUTUBINHA ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	DOM PEDRO I	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
31	AS CABECEIRAS DO RIO MOCAJATUBA AO BUZINA E VICE-VERSA	BARCO	DOM PEDRO I	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
32	IGARAPÉ BUZINA ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	DOM PEDRO I	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
33	IGARAPÉ BUZINA ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	DOM PEDRO I	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
34	IGARAPÉ BUZINA ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	DOM PEDRO I	3,2	R\$ 2.546,88	R\$ 30.562,56
35	SITIO GAMA RIO OEIRAS ATE ESCOLA E VICE- E VERSA	BARCO	DR. LAMEIRA BITTENCOURT	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
36	SITIO GAMA RIO OEIRAS ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	DR. LAMEIRA BITTENCOURT	1,83	R\$ 1.456,50	R\$ 17.477,96
37	VILAREJO REPARTIMENTO RIO OEIRAS ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	DR. LAMEIRA BITTENCOURT	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
38	VILAREJO REPARTIMENTO RIO OEIRAS ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	DR. LAMEIRA BITTENCOURT	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
39	ILHA PONTA ALEGRE, ILHA NOVA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	EVANGÉLICA DO TAPARÁ	1,91	R\$ 1.520,17	R\$ 18.242,03
40	SITIO CASTANHAL ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	EVANGÉLICA DO TAPARÁ	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
41	SITIO CASTANHAL ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	EVANGÉLICA DO TAPARÁ	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
42	IGARAPÉ TAPARÁ RIO ANAUERÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	EVANGÉLICA DO TAPARÁ	2,15	R\$ 1.711,19	R\$ 20.534,22
43	VILA PEPEUA NO RIO ARIRÁ ATÉ A BOCA DO RIO CURURU E VICE-VERSA.	BARCO	EVANGÉLICA DO TAPARÁ	1,84	R\$ 1.464,46	R\$ 17.573,47
44	ILHA PONTA ALEGRE, ILHA NOVA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	EVANGÉLICA DO TAPARÁ	1,94	R\$ 1.544,05	R\$ 18.528,55
45	SITIO VAI QUEM QUÉ RIO CURURÚ ATÉ A BOCA DO RIO CURURÚ.	BARCO	EVANGÉLICA DO TAPARÁ	1,61	R\$ 1.281,40	R\$ 15.376,79
46	MATADOURO ALFAIA, ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	FRANCISCO DE M. FURTADO	1,88	R\$ 1.496,29	R\$ 17.955,50
47	CONGREGAÇÃO BETÂNIA RIO OEIRAS ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	GUIMARÃES ROSA	2,15	R\$ 1.711,19	R\$ 20.534,22
48	CONGREGAÇÃO BETÂNIA RIO OEIRAS ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	GUIMARÃES ROSA	2,15	R\$ 1.711,19	R\$ 20.534,22
49	IGARAPÉ JUPATI, RIO ANAUERÁ BARRADA ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	JOÃO BATISTA	2,06	R\$ 1.639,55	R\$ 19.674,65



50	UXI BEIRA RIO, RIO ANAUERÁ BARRADA ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	JOÃO BATISTA	2,06	R\$ 1.639,55	R\$ 19.674,65
51	IGARAPÉ DO CAMPO RIO ANAUERÁ BARRADA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	JOÃO BATISTA	2,15	R\$ 1.711,19	R\$ 20.534,22
52	FURO DO MALAQUIAS RIO PROANÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	JOÃO PAULO II	1,83	R\$ 1.456,50	R\$ 17.477,96
53	BOCA DO PROANÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	JOÃO PAULO II	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
54	BOCA DO PROANÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	JOÃO PAULO II	2,8	R\$ 2.228,52	R\$ 26.742,24
55	SITIO MADEIRA RIO PROANÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	JOÃO PAULO II	2,21	R\$ 1.758,94	R\$ 21.107,27
56	ILHA DO MAIUIRA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	JOÃO PAULO II	2,42	R\$ 1.926,08	R\$ 23.112,94
57	SITIO MADEIRA RIO PROANÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	JOÃO PAULO II	2,32	R\$ 1.846,49	R\$ 22.157,86
58	ILHA DO MAIUIRA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	JOÃO PAULO II	2,42	R\$ 1.926,08	R\$ 23.112,94
59	SITIO ANGELIN RIO CARACURU ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	JOSE DE ANCHIETA	1,54	R\$ 1.225,69	R\$ 14.708,23
60	ACIMA DA VILA PORFIRO NO RIO CARACURU ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	JOSÉ DE ANCHIETA	2,42	R\$ 1.926,08	R\$ 23.112,94
61	SITIO CHICÓ NO RIO CARACURU ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	JOSÉ DE ANCHIETA	1,67	R\$ 1.329,15	R\$ 15.949,84
62	SITIO LOURENÇO RIO ANAUERÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	JOSÉ RIBEIRO DA COSTA	1,97	R\$ 1.567,92	R\$ 18.815,08
63	SITIO LOURENÇO RIO ANAUERÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	JOSÉ RIBEIRO DA COSTA	60	R\$ 5.292,00	R\$ 63.504,00
64	SITIO SOBRADO RIO PROANÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	MACHADO DE ASSIS	2,06	R\$ 1.639,55	R\$ 19.674,65
65	SITIO SURUBEJU RIO PROANÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	MACHADO DE ASSIS	2,06	R\$ 1.639,55	R\$ 19.674,65
66	SITIO SOBRADO RIO PROANÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	MACHADO DE ASSIS	2,06	R\$ 1.639,55	R\$ 19.674,65
67	COMUNIDADE PALMEIRA RIO PROANA ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	MACHADO DE ASSIS	2,06	R\$ 1.639,55	R\$ 19.674,65
68	COMUNIDADE PALMEIRA RIO PROANÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	MACHADO DE ASSIS	2,15	RS 1.711,19	20.534,22
69	SITIO GAMA RIO OEIRAS ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	MAGALHÃES BARATA	2,42	RS 1.926,08	23.112,94
70	SITIO GAMA RIO OEIRAS ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	MAGALHÃES BARATA	2,42	R\$ 1.926,08	R\$ 23.112,94
71	SITIO RIBEIRÃO RIO OEIRAS ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	MAGALHÃES BARATA	2,42	R\$ 1.926,08	R\$ 23.112,94



72	SITIO PARURÚ RIO OEIRAS ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	MAGALHÃES BARATA	2,26	R\$ 1.798,73	R\$ 21.584,81
73	ILHA MARITUBA, ATURIÁ MIRIM, ATURIÁ GRANDE ATÉ ESCOLA VICE VERSA	BARCO	MANOEL FERREIRA PINHEIRO	2,1	R\$ 1.671,39	R\$ 20.056,68
74	MIRITITUBA, CAÍ GRANDE, FURO LARANJAL ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	MANOEL FERREIRA PINHEIRO	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
75	SITIO MADEIRA RIO ANAUERÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	MARIA DOMINGAS DA SILVA RODRIGUES	2,15	R\$ 1.711,19	R\$ 20.534,22
76	MURUNIM RIO ANAUERÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	MARIA DOMINGAS DA SILVA RODRIGUES	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
77	COMUNIDADE CARACURÚ DO MEIO ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	MARIA DOMINGAS DA SILVA RODRIGUES	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
78	CARACURÚ ACIMA DO POFIRO ATÉ O CHICÓ E VICE-VERSA	BARCO	MARIA DOMINGAS DA SILVA RODRIGUES	2,15	R\$ 1.711,19	R\$ 20.534,22
79	SITIO CHICÓ ACIMA DO RIO CARACURÚ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	MARIA DOMINGAS DA SILVA RODRIGUES	2,42	R\$ 1.926,08	R\$ 23.112,94
80	AS CABECEIRA DO RIO MURUNIM ATÉ A BOCA DO RIO MURUNIM.	BARCO	MARIA DOMINGAS DA SILVA RODRIGUES	2,06	R\$ 1.639,55	R\$ 19.674,65
81	MURUNIM RIO ANAUERÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	MARIA DOMINGAS DA SILVA RODRIGUES	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
82	MURUNIM RIO ANAUERÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	MARIA DOMINGAS DA SILVA RODRIGUES	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
83	SITIO MADEIRA RIO ANAUERÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	MARIA DOMINGAS DA SILVA RODRIGUES	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
84	ABAIXO DA VILA VALÉRIO RIO ARIOCA ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	NOSSA SENHORA APARECIDA	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
85	VILA NOVA RIO ARIOCA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	NOSSA SENHORA APARECIDA	1,78	R\$ 1.416,70	R\$ 17.000,42
86	SITIO SÃO DOMINGOS RIO ARIOCA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	NOSSA SENHORA APARECIDA	1,78	R\$ 1.416,70	R\$ 17.000,42
87	SITIO BACURI RIO ARIOCA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	NOSSA SENHORA APARECIDA	1,78	R\$ 1.416,70	R\$ 17.000,42
88	AS CABEÇEIRA DO RIO ITAUCUZINHO ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	RAIMUNDO CALDAS	2,32	R\$ 1.846,48	R\$ 22.157,85
89	RIO ITAUCUZINHO ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	RAIMUNDO CALDAS	2,15	R\$ 1.711,18	R\$ 20.534,22
90	RIO PARÁ E PRAIA GRANDE ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	RAIMUNDO CALDAS	2,06	R\$ 1.639,55	R\$ 19.674,65
91	RIO SACAJÓS, ILHA SANTA LUZIA ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	RAIMUNDO CALDAS	2,32	R\$ 1.846,49	R\$ 22.157,86
92	RODANDO A ILHA SANTA LUZIA ATE ESCOLA VICE- E VERSA	BARCO	RAIMUNDO CALDAS	2,06	R\$ 1.639,55	R\$ 19.674,65
93	RIO ITAUCUZINHO ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	RAIMUNDO CALDAS	2,15	R\$ 1.711,18	R\$ 20.534,22



94	IGARAPE AÇU, CAMIRANGA ATE ESCOLA VICE- E VERSA	BARCO	RAIMUNDO CALDAS	2,37	R\$ 1.886,28	R\$ 22.635,40
95	IGARAPÉ AÇÚ, CAMIRANGA ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	RAIMUNDO CALDAS	2,15	R\$ 1.711,18	R\$ 20.534,22
96	RIO PARÁ E PRAIA GRANDE ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	RAIMUNDO CALDAS	2,15	R\$ 1.711,18	R\$ 20.534,22
97	VILA BICHUGA ABAIXO RIO ARIOCA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	SANTANA I	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
98	AS CABEÇEIRA DO IGARAPÉ JACAREQUARA ATÉ A BOCA DO IGARAPÉ JACAREQUARA E VICE-VERSA	BARCO	SANTANA I	2,42	R\$ 1.926,08	R\$ 23.127,94
99	DA BOCA DO JACAREQUARA DO RIO ARIOCA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	SANTANA I	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
100	AS CABEÇEIRA DO RIO CARCUNDA ATÉ A BOCA E VICE-VERSA	BARCO	SANTINO DOS SANTOS ARAÚJO	1,94	R\$ 1.544,05	R\$ 18.528,55
101	SACAJOSZINHO ATE O RIO URUBUENA VIVE- E VERSA	BARCO	SANTINO DOS SANTOS ARAUJO	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
102	COMUNIDADE RAINHA DA PAZ ATE ESCOLA VICE- E VERSA	BARCO	SANTINO DOS SANTOS ARAUJO	1,59	R\$ 1.265,48	R\$ 15.185,77
103	RIO CARARÍ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	SANTINO DOS SANTOS ARAÚJO	1,59	R\$ 1.265,48	R\$ 15.185,77
104	IGARAPÉ CARARÍ NO RIO ARACAIRÚ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	SANTINO DOS SANTOS ARAÚJO	2,37	R\$ 1.886,28	R\$ 22.635,40
105	SITIO SÃO FRANCISCO RIO SACAJÓS ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	SANTINO DOS SANTOS ARAÚJO	2,37	R\$ 1.886,28	R\$ 22.635,40
106	IGARAPÉ BERNARDO / RIO ARACAIRÚ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	SANTINO DOS SANTOS ARAÚJO	1,94	R\$ 1.544,05	R\$ 18.528,55
107	RIO URUBUENA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	SANTINO DOS SANTOS ARAÚJO	2,8	R\$ 2.228,52	R\$ 26.742,24
108	FURO DO BUIUÇÚ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	SANTINO DOS SANTOS ARAÚJO	2,06	R\$ 1.639,55	R\$ 19.674,65
109	RIO URUBUÍ / RIO URUBUENA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	SANTINO DOS SANTOS ARAÚJO	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
110	FURO DO BUIUÇÚ RIO ARACAIRÚ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	SANTINO DOS SANTOS ARAÚJO	2,37	R\$ 1.886,28	R\$ 22.635,40
111	ARACAPACAZINHO / ARACAPACAGRANDE / PAPAGAIA / RAIÓ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	SANTINO DOS SANTOS ARAÚJO	2,8	R\$ 2.228,52	R\$ 26.742,24
112	ÚLTIMO IGARAPÉ DO PAPAGAIO , ENTRADA DO ARACAPACAGRANDE E ZINHO ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA.	BARCO	SÃO FRANCISCO XAVIER	1,59	R\$ 1.265,48	R\$ 15.185,77
113	PAPAGAIO, IGARAPÉ ARACAPACÁ, ILHA DO CARAMUJO ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA.	BARCO	SÃO FRANCISCO XAVIER	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
114	PAPAGAIO, IGARAPÉ ARACAPACA, ILHA DO CARAMUJO ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA.	BARCO	SÃO FRANCISCO XAVIER	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09



115	ILHA DO JUNCO/FAZ A COSTA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	SÃO FRANCISCO XAVIER	2,06	R\$ 1.639,55	R\$ 19.674,65
116	ILHA DO JUNCO, FAZ A COSTA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA.	BARCO	SÃO FRANCISCO XAVIER	2,06	R\$ 1.639,55	R\$ 19.674,65
117	ILHA DO BARRO ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2,06	R\$ 1.639,55	R\$ 19.674,65
118	BARRO, ILHA DO BOI ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	1,99	R\$ 1.583,84	R\$ 19.006,09
119	MURUJUCÁ MIRIM ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2,32	R\$ 1.846,49	R\$ 22.157,86
120	MURUJUCÁ MIRIM ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2,04	R\$ 1.623,64	R\$ 19.483,63
121	AJARÁ, FURO SANTO ANTONIO PUMUNGA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2,04	R\$ 1.623,64	R\$ 19.483,63
122	ILHA DO MARITUBA, ILHA NOVA, ATURIÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2,04	R\$ 1.623,64	R\$ 19.483,63
123	FURO SANTA MARIA ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2,21	R\$ 1.758,94	R\$ 21.107,27
124	ILHA DO MORUJUCÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2,15	R\$ 1.711,19	R\$ 20.534,22
125	MURUJUCÁ GRANDE ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2,04	R\$ 1.623,64	R\$ 19.483,63
126	IGARAPÉ TARCATEUA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2,15	R\$ 1.711,19	R\$ 20.534,22
127	FURO SANTO ANTONIO PUMUNGA ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2,32	R\$ 1.846,49	R\$ 22.157,86
128	ATURIÁ ATÉ A ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2,32	R\$ 1.846,49	R\$ 22.157,86
129	MURUJUCÁ MIRIM ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	2,32	R\$ 1.846,49	R\$ 22.157,86
130	PONTA DO CAÍ GRANDE ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	TENENTE DIOGO LUIZ REBELO	1,84	R\$ 1.464,46	R\$ 17.573,47
131	PONTA DO CAÍ GRANDE ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	TENENTE DIOGO LUIZ REBELO	1,46	R\$ 1.162,01	R\$ 13.944,17
132	PONTA DO CAIZINHO ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	TENENTE DIOGO LUIZ REBELO	1,46	R\$ 1.162,01	R\$ 13.944,17
133	PONTA DO CAIZINHO ATÉ ESCOLA E VICE-VERSA	BARCO	TENENTE DIOGO LUIZ REBELO	1,78	R\$ 1.416,70	R\$ 17.000,42
134	AS CABEÇEIRA DO IGARAPÉ PIRÍ RIO ARATICÚ ATÉ A CIDADE E VICE-VERSA	BARCO	ZONA RURAL P/ ZONA URBANA	2,32	R\$ 1.846,49	R\$ 22.157,86
135	IGARAPÉ TAPICURÚ RIO ARATICÚ ATÉ A CIDADE E VICE-VERSA	BARCO	ZONA RURAL P/ ZONA URBANA	2,32	R\$ 1.846,49	R\$ 22.157,86
136	IGARAPÉ URUBÚÍ RIO PROANÁ ATÉ A CIDADE E VICE-VERSA	BARCO	ZONA RURAL P/ ZONA URBANA	3,77	R\$ 3.000,54	R\$ 36.006,52



137	RIO AJARÁ, FURO DE OEIRAS ATÉ A CIDADE E VICE-VERSA.	BARCO	ZONA RURAL P/ ZONA URBANA	3,1	R\$ 2.467,29	R\$ 29.607,48
138	RIO MURUJUCÁ ATÉ A CIDADE E VICE-VERSA	BARCO	ZONA RURAL P/ ZONA URBANA	4,85	R\$ 3.860,12	R\$ 46.321,38
139	MATADOURO DO ZECA ALFAIA RIO OEIRAS ATE A CIDADE E VICE-VERSA	BARCO	ZONA RURAL P/ ZONA URBANA	3,64	R\$ 2.897,08	R\$ 34.764,91
140	RIO ANAUERÁ BARRADA ATÉ A CIDADE E VICE-VERSA	BARCO	ZONA RURAL P/ ZONA URBANA	3,64	R\$ 2.897,08	R\$ 34.764,91
141	MURUNIM RIO ANAUERÁ ATÉ A CIDADE E VICE-VERSA	BARCO	ZONA RURAL P/ ZONA URBANA	3,77	R\$3.000,54	R\$ 36.006,52
142	RAIO, BOCA DO ARACAIRÚ ATÉ A CIDADE E VICE-VERSA	BARCO	ZONA RURAL P/ ZONA URBANA	3,77	R\$ 3.000,54	R\$ 36.006,52
143	PONTA DA ILHA RIO OEIRAS ATÉ A CIDADE E VICE-VERSA	BARCO	ZONA RURAL P/ ZONA URBANA	3,77	R\$ 3.000,54	R\$ 36.006,52
144	ILHA GRANDE RIO ARATICÚ ATÉ A CIDADE E VICE-VERSA	BARCO	ZONA RURAL P/ ZONA URBANA	2,53	R\$ 2.013,63	R\$ 24.163,52

Nota: Valor médio do km R\$ 20,30 - Valor médio da Milha Náutica (MN) R\$ 37,90

Valores obtidos por meio de pesquisa de preço e referências do valor praticados em contratações de exercícios anteriores (últimos dois exercícios).

Item	Descrição dos veículos
01	<u>Veículo tipo micro-ônibus</u> , com lotação mínima de 28 passageiros sentados , em bom estado de conservação, com equipamentos de proteção individual e segurança conforme legislação vigente. Combustível, peças, motorista e demais ônus por conta da contratada. Por 2 períodos.
02	<u>Veículo tipo ônibus</u> , com lotação mínima de 44 passageiros sentados , em bom estado de conservação, com equipamentos de proteção individual e segurança conforme legislação vigente. Combustível, peças, motorista e demais ônus por conta da contratada. Por 2 períodos.
03	<u>Embarcação em madeira de lei</u> , em bom estado de conservação, fechada, com lotação mínima entre 15 a 22 passageiros sentados , equipada com coletes salva-vidas, extintor de incêndio, protetor do escapamento e do eixo principal, boias, motor com potência igual ou acima de 18CV. Combustível, peças, barqueiro e demais ônus por conta da contratada. Por 2 períodos.
04	<u>Embarcação em madeira de lei</u> , em bom estado de conservação, fechada, com lotação mínima entre 7 a 14 passageiros sentados , equipada com coletes salva-vidas, extintor de incêndio, protetor do escapamento e do eixo principal, boias, motor com potência igual ou acima de 6CV. Combustível, peças, barqueiro e demais ônus por conta da contratada. Por 2 períodos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Em razão da peculiaridade dos produtos a serem fornecidos, solicitamos que sejam previstas a seguinte documentação no futuro instrumento convocatório:



1 - Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) PIS;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de residência, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai ou da Mãe). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel (esta declaração não precisa ser apresentada com firma reconhecida);
- f) Carteira de Habilitação do Condutor (em validade). A Carteira de Habilitação poderá ser do próprio proponente a ser contratado ou de outro condutor, sendo que neste último caso deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com a pessoa física proponente ao Credenciamento.
- h) Certificado de Propriedade do veículo/embarcação ou outro documento equivalente (Recibo de Compra e Venda/Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço, acompanhado, preferencialmente, do Certificado de registro ou licenciamento junto ao Detran/ Capitania dos Portos da Amazônia - CPAOR);
- i) Preenchimento de Ficha Cadastral, conforme modelo anexo (no ato da entrega dos documentos);

Nota: Todos os motoristas e barqueiros que irão exercer atividade remunerada a partir da assinatura do contrato deverão estar habilitados em suas respectivas categorias.

4.2. Considerando a dificuldade de regularização das embarcações junto à Capitania dos Portos, bem como a emissão de carteiras de habilitação de pilotos fluviais, os proponentes a Credenciamento terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar os registros das embarcações e as carteiras dos pilotos, prorrogável por igual período, mediante interesse da administração.

4.3. Todos os veículos terrestres deverão estar em bom estado de conservação; possuir todos os equipamentos de segurança e proteção individual exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em vigor; manter uma cópia do Certificado de Propriedade do Veículo – CRV (art. 120 do CTB), ou outro documento equivalente em seu interior; e ter motoristas habilitados na Categoria “AD” ou “D”.

4.4. As embarcações deverão possuir cobertura para proteção contra sol e chuva; possuir proteção do eixo central e do motor; apresentar bom estado de conservação.

4.5. Os proponentes ao Credenciamento devem ficar cientes que o não cumprimento das exigências relacionadas acima impossibilitará a efetivação do contrato, sendo imediatamente convocados os proponentes subsequentes.

4.6. A Secretaria Municipal de Educação designará um servidor ou órgão da administração pública municipal para promover vistoria técnica em todos os veículos e embarcações credenciadas, capazes de ratificar os termos e condições do contrato, ou, se for o caso, propor medidas de adequação dos serviços prestados.

Oeiras do Pará, 08 de Janeiro de 2018.

FRANCINEI ANDRADE AMARO
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I – FICHA DE CADASTRO PARA CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ - PA.

A Pessoa Física Sr.(a) _____, com endereço _____, cidade _____, estado _____, CEP _____ inscrita sob nº de Rg _____, CPF _____, requerer inscrição neste CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços de transporte escolar do tipo (Terrestre/Fluvial)..... no âmbito do Programa de Nacional de Transporte Escolar - PNATE do Município de Oeiras do Pará, conforme Regulamento de Credenciamento/Chamamento Público nº XXXX, mediante os dados abaixo.

Descrição Veículo/Embarcação: _____

Modelo/Tipo: _____

Placa/identificação: _____

Capacidade: _____

Condutor: _____, CNH/Registro _____

ROTA Nº	PERCURSO	ESCOLA ATENDIDA	TIPO DE TRANSPORTE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
				Valor tabelado conforme Termo de Referência	Valor tabelado conforme Termo de Referência

Local e Data:

Nome:.....

R.G.:.....

CPF.:



ANEXO II - DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2018-PMOP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ/PA, E A EMPRESA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ/PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua 15 de Novembro, S/N, bairro Liberdade, CEP: 68. 68.470-000 – Oeiras do Pará/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.876.413/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, infra-assinados, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por, CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, oriundo da Chamada Pública XXXXXX, do Processo XXXXXXXX, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Contrato o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO TERRESTRE E FLUVIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DE OEIRAS DO PARÁ/PA, COM UM CONDUTOR HABILITADO**, conforme abaixo transcrita:

Item	Rota	Descrição do veículo/embarcação	Preço (R\$)	
			Valor Mensal	Total (12 Meses)
01			R\$ _____	R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços serão requisitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de emissão de ORDEM DE SERVIÇOS.

2.2- Os serviços serão realizados em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço e recebimento da mesma pelo Credenciado e após aprovação em Vistoria Técnica.

2.3- Os veículos e as embarcações que apresentarem defeitos deverão ser substituídas imediatamente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

4.1- Os serviços prestados serão inspecionados periodicamente por um fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação ou órgão municipal equivalente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a data de **31/12/2018**, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS



6.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço ajustado entre as partes conforme procedimento de Credenciamento, por meio da **Chamada Pública nº XXXXX**, estando inclusos gastos com materiais, manutenção, impostos, taxas e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

6.2- Nos preços fixados estão incluídos todos os impostos incidentes sobre os serviços.

6.3- O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e o procedimento de Credenciamento correspondente à Rota especificada, está estabelecido em **R\$** _____
(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1- As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE**, estão assegurados na seguinte funcional:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1- Os serviços requisitados serão faturados no momento da prestação dos serviços e os pagamentos respectivos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da fatura.

8.2- Para efetivação dos pagamentos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal emitida em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua Presidente Médici, s/nº - Santa Maria - Oeiras do Pará - CNPJ: 04.876.413/0001-95;

8.3- Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta corrente** da **CONTRATADA**, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº:	
AGÊNCIA Nº:	
BANCO NOME:	

8.4- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1- A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1- São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1- Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato;

11.1.2- Prestar os serviços nos locais indicados pela **CONTRATANTE**;

11.1.3- Comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;



11.1.4- Substituir ou refazer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços rejeitados em razão de divergências entre o serviço prestado e as especificações contidas neste Contrato, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

11.1.5- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua execução no local de destino;

11.1.6- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7- Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.8- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

11.1.9- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

11.1.10- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento/execução e da garantia;

11.1.11- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.1.12- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

11.1.13- Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato;

11.1.14- Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Oeiras do Pará/PA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato.

11.2- São responsabilidades da CONTRATANTE:

11.2.1- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

11.2.2- Promover o recebimento provisório e/ou definitivo nos prazos fixados;

11.2.3- Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

11.2.4- Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

11.2.5- Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Décima deste Contrato;

11.2.6- Designar um servidor para acompanhara e execução e fiscalização deste Contrato;

11.3- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



12.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto da execução ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1- advertência;

16.1.2- multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

14.1.3- multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

14.1.4- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.1.3 desta cláusula;

14.1.6- as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.1.6.1- das sanções estabelecidas no item 14.1, subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

14.1.6.2- da sanção estabelecida no item 14.1, subitem 14.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.2- O atraso injustificado prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3- Tudo o que for executado incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo prevista no item Cláusula Terceira, deste Contrato.

14.3.1- A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

14.4- As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.5- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;



14.5.1- Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1- No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Sexta, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

15.2 - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos/prestação dos serviços ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.3 - Na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes dos itens “a”, “b” e “c”, acima, a contratada deverá comunicar por escrito e comprovar no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 15.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

A: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua Presidente Médici, s/nº - Santa Maria - Oeiras do Pará - CNPJ: 04.876.413/0001-95, no horário das 08:00h às 12:00h.

16.2- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

16.3. A CONTRATADA declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta prestação dos serviços.

16.4- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

16.5- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

16.6- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de **termo aditivo** ao presente Contrato.

16.7- A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- As partes contratantes elegem o **Foro da Comarca da Cidade de Oeiras do Pará/PA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

19.1- E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma** para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Oeiras do Pará/PA, de..... de 2018.



Pelo Município de Oeiras do Pará/CONTRATANTE:

PREFEITO MUNICIPAL

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pela CONTRATADA:

(nome e assinatura)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Construindo uma nova história
Administração: Dinaldo aires e João Monteiro